

11 — Vantagens diversas	
117 — Adicional por tempo de serviço	18.000.000,00
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	52.000.000,00
Soma	730.000.000,00

ENSINO SECUNDÁRIO E NORMAL

VERBA N. 146

Pessoal	
8.33.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	10.000.000,00
8.33.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	56.000.000,00
Soma	66.000.000,00

DIRETORIA DO SERVIÇO DE SAÚDE ESCOLAR

VERBA N. 150

Pessoal	
8.46.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	5.400.000,00
8.46.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	4.800.000,00
Soma	10.200.000,00

DEPARTAMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL

VERBA N. 152

Pessoal	
8.32.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	5.700.000,00
8.32.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	1.400.000,00
Soma	7.100.000,00

ESCOLAS TÉCNICAS, INDUSTRIAIS E ARTESANAIS

VERBA N. 154

Pessoal	
8.32.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	44.000.000,00
8.32.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	45.000.000,00
Soma	48.500.000,00
Total das Reduções	887.705.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Januário Baleeiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 42.406, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, à Faculdade de Higiene e Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para atender despesas com a participação na III Conferência de Escolas Latino-Americanas, a ser realizada neste Estado a partir de setembro próximo vindouro.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será atendido com os recursos consignados na Verba n. 361 — 8.93.4 — 491 1/1, constante do orçamento do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1963

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.407, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Abre crédito suplementar de Cr\$ 9.916.304,00, na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Escola de Educação Física do Estado de São Paulo, um crédito de Cr\$ 9.916.304,00 (nove milhões, novecentos e dezesseis mil, trezentos e quatro cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

VERBA N. 1	
Pessoal	
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	3.261.600,00
012 — Funções gratificadas	54.720,00
013 — Quartas ou sextas partes	60.620,40
017 — Adicional por tempo de serviço	100.320,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	3.320.559,80
101 — Mensalistas	2.657.331,60
11 — Vantagens diversas	
110 — Auxílio para diferenças de caixa	18.600,00
114 — Vantagem funcional	405.925,00
117 — Adicional por tempo de serviço	36.627,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.916.304,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

- a) Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), provenientes da suplementação feita à verba n. 359 — 8.31.4 — 493 — inciso 17, do orçamento do Estado, através do Decreto n. 42.083, de 21 de junho de 1963, de conformidade com o artigo 67 da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963; e
- b) Cr\$ 1.916.304,00 (um milhão, novecentos e dezesseis mil e trezentos e quatro cruzeiros), mediante a anulação das dotações constantes do orçamento vigente da referida entidade, a seguir especificadas:

Cr\$ /

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
059 — Abono provisório	768.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
159 — Abono provisório	1.148.304,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... 1.916.304,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1963.

Miguel Sansigolo

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.408, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 26.325.668,80 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

DD.RR.F. — Fiscalização

VERBA N. 339

Pessoal

Cr\$

8.12.1 1 — Pessoal Variável	
12 — Quotas e porcentagens fiscais	
120 — Quotas fiscais	26.325.668,80

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DO INTERIOR

DD.RR.F. — Fiscalização

VERBA N. 339

Pessoal

Cr\$

8.12.1 1 — Pessoal Variável	
12 — Quotas e porcentagens fiscais	
121 — Porcentagens fiscais	26.325.668,80

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DA BARROS

José Soares de Souza

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Agosto de 1963

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 42.409, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre transferência de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 30 e 45 da Lei n. 2.627, de 20 de janeiro de 1954, e em cumprimento ao disposto no artigo 2.º da Lei n. 7.493, de 27 de novembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Tabela V na Parte Suplementar do Quadro do Departamento de Aguas e Esgotos (QDAE), integrada pelos cargos providos em caráter interino e cujos titulares tomaram posse até 28 de novembro de 1962, data da vigência da Lei n. 7.493, de 27 de novembro de 1962.

Parágrafo único — Os cargos referidos neste artigo voltarão, na vacância, Tabela de origem.

Artigo 2.º — Ficam transferidos para a Tabela V da Parte Suplementar do QDAE, com os vencimentos fixados na referência 45, os cargos constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários abrangidos pelas disposições do artigo anterior serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Aguas e Esgotos (DAE) e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da vigência da citada Lei n. 7.493, de 27 de novembro de 1962.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Agosto de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DA BARROS

Silvio Fernandes Lopes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Agosto de 1963

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 3.º DO DECRETO N. 42.409, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

N. de ordem	Denominação do Cargo	Parte e Tabela	Referência	Nome do ocupante do Cargo
1	Tesoureiro	PP-III	45-A	José Alvaro Cunha
2	Tesoureiro	PP-III	45-A	Vera Aparecida de Barros Costa

DECRETO N.º 42410, DE 28 DE AGOSTO DE 1963

Dispõe sobre a retrotração dos efeitos do Decreto n. 42.274, de 31 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer n. 12/63, da CPRTI, e o disposto à fls. 2 do Processo RUSP. — 24.599/62,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam retroagidos a 1.º de janeiro de 1963, os efeitos do Decreto n. 42.274, de 31 de julho de 1963.

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.